CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE BERÇÁRIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA - CNJP: 43.262.038/0001-45, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, situada na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243-000, através da secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. José Alderi Gomes Coutinho, brasileiro, portador do CPF sob o nº 661.731.913-34.

CONTRATADA: **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA - CNJP: 43.262.038/0001-45**, com sede na **AV SENADOR SIGEFREDO PACHECO**, N 5055, Bairro: Verde Lar, CEP: **64.071-640**, no município de Teresina-PI. Representado neste ato pelo Sr. **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, empresário, nascido em 22/11/1983, portador do RG nº 396093 SSP/PI e CPF (MF) nº 975.454.733-53, residente e domiciliado RUA ENGENHEIRO RIBAMAR MACHADO, 5600, bairro: Vale quem Tem, Cep.: 64057144, em Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE BERÇÁRIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI**. conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 062/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE BERÇÁRIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 062/2025.

1.2 Objeto da Contratação:

LOTE I - MÓVEIS E ESTRUTUR						
ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	40	und	TRAVISSEIROS INFANTIL	ELEGANCE CONFECÇÕES	R$ 21,12	R$ 844,80
2	40	und	LENCOIS PARA CAMA	ELEGANCE CONFECÇÕES	R$ 37,80	R$ 1.512,00
3	20	und	CAPAS PARA OS COLCHONETES 1,8	ELEGANCE CONFECÇÕES	R$ 57,75	R$ 1.155,00
4	20	und	CAPAS PARA OS COLCHONETES 0,90	ELEGANCE CONFECÇÕES	R$ 45,85	R$ 917,00
5	40	und	FRONHAS PARA TRAVESSEIRO INFANTIL	ELEGANCE CONFECÇÕES	R$ 20,00	R$ 800,00
6	1	und	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO	MODELO MOVÉIS	R$ 999,00	R$ 999,00
7	2	und	ARMÁRIO TIPO ROPEIRO GRANDE DE MADEIRA 2 PORTA 3 GAVETA Largura: 51cm Altura: 128cm Profundidade: 36cm	DEMÓBELE	R$ 850,00	R$ 1.700,00
8	1	und	COMODA PARA ORGANIZAÇÃO DE FRALDAS Altura (cm) 98 cm Largura (cm) 86 cm Profundidade (cm) 45 cm Peso (kg) 33,7 kg	MADEIRAMA DEIR A	R$ 999,00	R$ 999,00
9	8	und	KITS DE MESAS E CADEIRINHASA ADEQUADAS PARA FAIXA ETÁRIA	MODELO MOVÉIS	R$ 270,00	R$ 2.160,00
10	4	und	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO	GALZERANO	R$ 720,59	R$ 2.882,36
11	4	und	TAPETES DE ATIVIDADES 0,90x1,20	LAUENE HAUS	R$ 103,77	R$ 415,08
12	40	und	TOALHAS DE BANHO 60X1,20	LEPPER	R$ 43,09	R$ 1.723,66
13	4	und	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS 35X26	JAGUAR	R$ 68,98	R$ 275,92
14	1	und	CESTO PARA ROUPA SUJA 72 LTS	ARQUIPLAST	R$ 57,92	R$ 57,92
15	3	und	BALDES 3,2 L TRANSPARENTE	MWB	R$ 36,75	R$ 110,25
16	1	und	EXTINTOR DE INCENDIO 6KG ABC +SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO	SALVAR	R$ 46,20	R$ 46,20
17	4	und	BANHEIRA PARA BANHO 20LTS	CAJOVIL	R$ 49,92	R$ 199,68
18	2	und	TROCADORES COM CAPAS IMPERMEAVEL	INNOVAPLAST C	R$ 36,54	R$ 73,08
19	10	und	PROTETORES DE TOMADAS	BOMFIM	R$ 5,42	R$ 54,20
20	5	und	PAPEIROS DE ESMALTE	EWEL	R$ 39,41	R$ 197,05
21	5	und	COLHERES DE SILICONE CABO GRANDE 27 CM	BOMFIM	R$ 18,34	R$ 91,70
22	10	und	SAPATILHAS ADULTAS ANTIDERRAPANTE	MONSEG	R$ 146,95	R$ 1.469,50
23	4	und	DEPOSITO DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA P (900 ml)	GIOTO	R$ 31,30	R$ 125,20
24	4	und	DEPOSITO DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA M (1,3 LTS)	GIOTO	R$ 44,07	R$ 176,28
25	6	und	DEPOSITO DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA G (2,1 LTS)	NIQUELARTE	R$ 43,05	R$ 258,30
26	50	und	TATAME EVA 20mm 1x1	INBOPIL	R$ 133,50	R$ 6.675,00
LOTE II - MÓVEIS E ESTRUTURA						
ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	KIT	KIT CHOCALHO E MORDEDOR	BUBA	R$ 41,40	R$ 41,40
2	1	UND	BRINQUEDOS EDUCATIVO PARA BEBÊS	COMETA	R$ 94,92	R$ 94,92
3	1	UND	LIVRO DE BANHO	TODO LIVRO	R$ 55,20	R$ 55,20

4	1	UND	LIVRO DE PANO	TODO LIVRO	R$ 55,20	R$ 55,20
5	1	UND	BRINQUEDOS COM TEXTURAS E CORES	TOYSTER	R$ 96,60	R$ 96,60
LOTE III - MÓVEIS E ESTRUTURA						
ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	2	UNIDADE	TERMÔMETRO	FAST	R$48,17	R$ 96,34
2	1	KIT	KIT PRIMEIRO SOCORROS	MARCA PROPRIA	R$ 115,10	R$ 115,10
3	4	UNIDADE	MAMADEIRAS	MAMITA	R$ 41,92	R$ 167,68
4	2	UNIDADE	ESTERILIZADOR	NEOPAN	R$ 74,39	R$148,78
5	4	UNIDADE	ESCOVAS	Inabe	R$ 26,39	R$ 105,56
6	45	KIT	KIT ALIMENTAÇÃO	12 MESES	R$ 39,80	R$ 1.862,10
7	20	UNIDADE	BABADOR	12 MESES	R$ 15,83	R$ 316,60
8	4	KIT	KIT BANHO	12 MESES	R$ 253,20	R$ 1.012,80
9	40	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE	12 MESES	R$ 11,30	R$ 452,00
10	10	PACOTE	LENCO UMEDECIDO	12 MESES	R$ 13,85	R$ 138,50
11	40	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEIS	12 MESES	R$ 44,35	R$ 1.934,00
12	1	UNIDADE	PAPEL TOALHA	12 MESES	R$ 16,11	R$ 16,11
13	1	KIT	KIT DE PRATELEIRAS	12 MESES	R$ 179,52	R$ 179,52
14	1	UNIDADE	CORTINA OU PERSIANA	12 MESES	R$ 571,81	R$ 575,00
15	10	UNIDADE	CAMINHA EMPILHAVEL	12 MESES	R$ 236,97	R$ 3.689,00
16	2	UNIDADE	ESPELHO	12 MESES	R$ 409	R$ 916,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 062/2025, Processo Administrativo n. 155/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$36.335,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 062/2025.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 540, 542, 543, 544	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** FME - FUNDEB - QSE	12.365.0035.2260.0000 12.361.0032.2246.0000 12.361.0030.1657.0000 12.361.0030.3001.0000 12.361.0030.1660.0000 12.365.0035.1660.0000 12.361.0030.2203.0000 12.365.0035.2263.0000	4.4.90.52 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Esta Secretaria contratante compromete-se a garantir as condições necessárias para a execução do contrato, assegurando a fiscalização, o acompanhamento e o suporte necessários para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de forma adequada e eficiente.

7.2. São obrigações da Contratante:
a) Fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato, facilitando a comunicação e o cumprimento dos prazos acordados para a entrega e uso dos itens para berçário.
b) Realizar a fiscalização técnica e administrativa dos itens fornecidos, acompanhando a qualidade, segurança e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
c) Disponibilizar acesso e condições adequadas para a entrega, montagem e instalação dos itens para berçário, garantindo a segurança e a integridade do local destinado ao uso dos equipamentos.
d) Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos, respeitando os valores acordados e comprovando a regularidade fiscal e contratual da empresa fornecedora.

e) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, falhas ou descumprimentos relacionados aos itens para berçário, estabelecendo prazos para correções e aplicação de eventuais penalidades.
f) Garantir o acompanhamento da execução do contrato por servidores designados, promovendo o diálogo e a resolução ágil de eventuais dúvidas ou conflitos referentes aos equipamentos para berçário.
g) Preservar a integridade dos itens para berçário, zelando pelo uso correto dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, especialmente nas atividades destinadas às crianças.
h) Promover a liberação dos espaços necessários para a instalação e uso dos itens para berçário, assegurando que não haja impedimentos que prejudiquem a utilização segura dos equipamentos.
i) Fornecer apoio logístico e segurança no local durante a instalação, uso e retirada dos itens para berçário, garantindo um ambiente adequado para o funcionamento dos equipamentos.
j) Registrar e arquivar toda a documentação relacionada ao processo de contratação, fiscalização, recebimento e prestação de contas, assegurando transparência e conformidade legal.

18.3. Assim, o Município assegura a gestão eficiente do contrato, contribuindo para o pleno atendimento das necessidades públicas e o sucesso da aquisição dos itens previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir o fornecimento qualidade e a segurança dos itens para berçário, atendendo integralmente às especificações e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como assegurar o pleno atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal.

8.2. São obrigações da Contratada:
a) Entregar os itens para berçário conforme as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a conformidade com as normas vigentes de segurança e higiene.
b) Fornecer documentação completa e atualizada, incluindo certificados de qualidade, ficha técnica e garantias dos produtos, assegurando transparência e rastreabilidade dos equipamentos para berçário.
c) Assegurar que todos os produtos para berçário atendam aos rigorosos requisitos de segurança, higiene e conforto, promovendo o bem-estar dos bebês e crianças atendidas.
d) Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, providenciando toda a logística necessária para garantir a integridade e conservação dos materiais durante o transporte.
e) Disponibilizar suporte técnico e orientações para a correta utilização, manutenção e conservação dos itens para berçário, facilitando o uso seguro e adequado pela equipe desta Secretaria.
f) Substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, dentro dos prazos estabelecidos para correção, garantindo a continuidade dos serviços.
g) Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais e as normas legais aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos causados em decorrência da má execução do contrato.
h) Responsabilizar-se pela capacitação e qualificação dos operadores e cuidadores envolvidos no manuseio dos itens para berçário, garantindo a segurança e o atendimento adequado às crianças.
i) Manter sigilo sobre informações e dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos no contrato, respeitando a privacidade e segurança das informações.
j) Fornecer relatórios técnicos e operacionais, quando solicitados por esta Administração, detalhando a execução dos serviços, ocorrências e medidas adotadas para assegurar a qualidade e segurança dos itens para berçário.

8.3. Dessa forma, a contratada se compromete a atuar com responsabilidade e eficiência, garantindo que o fornecimento dos itens para berçário contribua para o atendimento das demandas desta Secretaria e o bem-estar dos usuários finais.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, designado por esta Secretaria Municipal, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, acompanhar a qualidade dos serviços, o fornecimento, a entrega e a instalação dos itens de berçário, bem como comunicar todas as ocorrências à esta Administração Municipal para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, tais como fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas, defeitos nos produtos, falhas na entrega, ausência de documentação exigida, ou qualquer outro desvio das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.1. Nesses casos, a responsabilidade é integral da contratada, não implicando qualquer corresponsabilidade desta Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos pelos danos que eventualmente venham a ocorrer.

12.3. O fiscal do contrato deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos itens de berçário, anotando data, horário e informações relevantes, inclusive os nomes dos responsáveis técnicos e operadores envolvidos.

12.3.1. Caberá ao fiscal determinar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades constatadas na entrega, instalação ou conformidade dos itens, e encaminhar relatórios ou registros à autoridade competente para eventuais providências administrativas e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165..

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 062/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira / PI, 06 de novembro de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PMSJF/PI
JOSÉ ALDERI GOMES COUTINHO
CPF: 661.731.913-34

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353

Assinado de forma digital por ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353
Dados: 2025.11.06 16:23:09 -03'00'

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
CNJP: 43.262.038/0001-45
Contratada